



medeiros²
costa beber
administração judicial

**MEU MÓVEL DE MADEIRA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E
DECORAÇÕES S.A**

OPPA DESIGN LTDA

XKW HOLDING S.A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5000689-42.2023.8.24.0055

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

23º Relatório do Plano

Competências: Agosto de 2026

ÍNDICE



Aspectos Jurídicos

Cronograma Processual
Meios de Recuperação



Forma de Pagamento dos Credores



Cumprimento do Plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas MEU MÓVEL DE MADEIRA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES S.A; OPPA DESIGN LTD; e XKW HOLDING S.A, que já estão em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial, e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados nas informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.



✓	09/03/2023 – Pedido de Recuperação Judicial
✓	21/03/2023 – Deferimento da Recuperação Judicial
✓	31/05/2023 – Apresentação do Plano de RJ
✓	01/08/2023 - Publicação do edital do art. 52, § 1º e art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005
✓	16/08/2023 – Prazo para Habilitações e Divergências
✓	06/10/2026 - Publicação da relação de credores do art. 7º, § 2º da Lei c/c aviso de recebimento do Plano
✓	18/10/2023 - Prazo Impugnação a Relação de Credores
✓	07/11/2023 - Prazo Objeções ao PRJ
✓	01/12/2023 - Publicação de edital de convocação para assembleia geral de credores

✓	18/12/2023 - 1ª convocação da assembleia geral de credores
✓	23/01/2024 - 2ª convocação da assembleia geral de credores
✓	23/02/2024 – continuação da assembleia geral de credores
✓	21/05/2024 - Homologação do plano e concessão da RJ
✓	04/05/2026 – Apresentação de modificativo consolidado, em relação às classes III e IV.
✓	15/07/2026 – 1ª convocação da assembleia geral de credores (deliberação sobre o modificativo) – não instalada
✓	22/07/2026 – 2ª convocação da assembleia geral de credores (deliberação sobre o modificativo) – aprovação
🕒	.../.../..... Homologação do modificativo
🕒	.../.../..... Publicação do QGC.



Demais informações do processo, bem como principais cópias dos documentos, podem ser acessadas [clikando aqui](#)



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ❖ Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- ❖ Aumento do capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- ❖ Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Venda parcial dos bens.
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- ❖ Usufruto da empresa;
- ❖ Administração compartilhada;
- ❖ Emissão de valores mobiliários;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor; e
- ❖ Conversão de dívida em capital social.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO									OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	PRAZO	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	
Classe I - Trabalhista	-	-	jun/24	mai/25	12	mensal	-	TR	Pagamento em um prazo de 12 (doze) meses, a partir da decisão que homologar o PRJ. 1ª parcela no dia 15 do mês subsequente à homologação.
Classe III - Quirografários	80%	18 meses	A apurar	A apurar	40	Bimestral	-	TR	TR incidirá a partir de 12/2025, conforme consignado em ata de AGC. Parcelas escalonadas.
Classe IV - ME e EPP	80%	18 meses	A apurar	A apurar	40	Bimestral	-	TR	

Os credores da Classe I foram pagos na forma do plano de Recuperação Judicial homologado, cuja proposta consta no evento 285 dos autos.
Já em relação aos credores das Classes III e IV, houve aprovação do modificativo, o qual aguarda homologação, cujas disposições constam no evento 837 dos autos.





CUMPRIMENTO DO PLANO

Até maio/2026, o passivo concursal atualizado a pagar das Recuperandas somava R\$ 5.759.671,50. Do valor atualizado, 20,25% foi pago e 79,75% está a vencer.

CONDIÇÕES DO PLANO						ATUALIZAÇÃO EM AGOSTO/2026			OBS. DO AJ
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhista	Aplicável a Todos	1.151.662,03	jun/24	mai/25	1.157.373,44	1.166.235,85	-	-	-
Classe III - Quirografários	Aplicável a Todos	22.876.292,05	A apurar	A apurar	4.575.258,41	-	-	4.575.258,41	Aguardando decisão de homologação
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a Todos	135.198,25	A apurar	A apurar	27.039,65	-	-	27.039,65	
		24.163.152,33			5.759.671,50	1.166.235,85	-	4.602.298,06	
100,00%						20,25%	0,00%	79,75%	

Em decisão datada de 12/02/2026 foi autorizado pelo juízo a apresentação do modificativo em relação às Classes III e IV, ressaltando, contudo, que a *autorização não implica suspensão, novação ou relativização das obrigações atualmente vigentes, as quais permanecem plenamente exigíveis enquanto não houver eventual aprovação de modificativo pela Assembleia Geral de Credores e sua posterior homologação judicial.*

A decisão foi objeto de Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda – autuado sob nº 5019590-24.2026.8.24.0000 – ao qual restou deferido efeito suspensivo para sustar provisoriamente a exigibilidade das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial. Em 14/07/2026 foi dado provimento ao Recurso, para sustar a exigibilidade dos pagamentos devidos aos credores das Classes III (quirografários) e IV (ME/EPP) previstos no Plano de Recuperação Judicial vigente, até manifestação da Assembleia Geral de Credores sobre o plano modificativo





CUMPRIMENTO DO PLANO

Classe I – Trabalhista

Os créditos trabalhistas englobam 06 credores, no valor de total atualizado de R\$ 1.166.029,99.

Os pagamentos tiveram início em junho de 2024, com previsão para finalização em maio de 2025. O plano prevê o pagamento de 100% do montante de cada credor, ou seja, sem deságio. Os valores serão corrigidos pela TR e amortizações mensais, iguais e consecutivas, diretamente aos titulares.

O saldo do credor Vigido, Lettieri & Lucas Sociedade de Advogados, incluído na lista em 21/02/2025, foi quitado em 22/05/2026. **Desta forma, a classe foi integralmente quitada.**

Classe III

Engloba 25 credores no valor atualizado de R\$ 4.575.258,41. O plano prevê o pagamento de 20% do montante de cada credor, ou seja, um deságio de 80% do valor dos créditos. Os valores serão corrigidos pela taxa TR a partir de 12/2025. O plano prevê ainda, a amortização em parcelas escoladas, sendo:

Parcelas 01 a 10 – Pagamento de 15% do valor corrigido, dividido em 10 parcelas (Cada parcela corresponde a 1,5% do valor corrigido)

Parcelas 11 a 20 – Pagamento de 20% do valor corrigido, dividido em 10 parcelas (Cada parcela corresponde a 2,0% do valor corrigido)

Parcelas 21 a 30 – Pagamento de 30% do valor corrigido, dividido em 10 parcelas (Cada parcela corresponde a 3,0% do valor corrigido)

Parcelas 31 a 40 – Pagamento de 35% do valor corrigido, dividido em 10 parcelas (Cada parcela corresponde a 3,5% do valor corrigido)

Classe IV

Engloba 13 credores no valor atualizado de R\$ 27.039,65. O plano prevê o pagamento de 20% do montante de cada credor, ou seja, um deságio de 80% do valor dos créditos. Os valores serão corrigidos pela taxa TR a partir de 12/2025. O plano prevê ainda, a amortização em parcelas escoladas, nos termos dos credores da Classe III.



ANEXOS



1

Abertura do cumprimento do plano